



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000020-04.2016.8.21.0027/RS

AUTOR: MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

1 - Quanto à manifestação do evento 115, deverá o credor apresentar a habilitação diretamente à administração judicial, conforme referido no evento 121.

2 - DEFIRO o prazo de trinta dias para a apresentação das demais avaliações e informações quanto à posse dos imóveis, com base no artigo 110, § 1º, da Lei 11.101/05.

3 - No tocante às matrículas dos imóveis indicados na tabela 06 (evento 127, doc. 1, fl. 41), entendo cabível a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Cachoeira do Sul, Augusto Pestana e São Francisco de Assis, para que tragam ao processo as matrículas respectivas, a fim de que seja apreciada a cadeia registral.

OFICIE-SE.

4 - INTIME-SE a Caixa Econômica Federal e o BANRISUL para que informem se possuem interesse na retomada dos bens indicados na tabela 05 (evento 127, doc. 1, fl. 31), gravados com alienação fiduciária, ou pretendem que a venda seja promovida por leilão judicial no processo falimentar, às suas expensas.

O BANRISUL também deverá transferir os valores existentes em favor da massa falida para a conta judicial vinculada a este feito (cc 061178960-6, ag 0353), procedendo ao encerramento das demais (0600039593-4, 060039596-9 e 061044430-3).

5 - Por fim, prorrogo o prazo para apresentação do relatório previsto no artigo 22, III, "(e)", da Lei 11.101/05, que deverá ser apresentado em 40 dias a contar da presente decisão.

Vista ao Ministério Público para manifestação, especialmente quanto ao pedido de venda antecipada dos bens indicados na tabela 04 (evento 127, doc. 1, fl. 29).

À falida para que, querendo, manifeste-se quanto às avaliações já realizadas e quanto ao pedido de venda antecipada.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Documento assinado eletronicamente por **TRAUDEL IUNG, Juíza de Direito**, em 24/11/2020, às 17:47:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004765120v13** e o código CRC **c6b2cec3**.

5000020-04.2016.8.21.0027

10004765120 .V13